



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa Dr. José Vieira de Araújo

LEI Nº 790/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil (BEMFAM), cujo programa se traduz por conjunto de ações de natureza médico-assistencial, educativa e ou social, planejadas e organizadas para o fim de promover, recuperar e reabilitar a saúde de grupos populacionais, proporcionando-lhe melhores condições de vida, dentro de um planejamento Familiar voluntário, ou seja, através do exercício da Paternidade Responsável, a utilização, voluntária e consciente por parte do casal, do instrumento necessário à planificação do número de filhos e os espaçamentos entre uma gestação e outra. Em síntese visa a entidade supracitada, evitar a catastrófica explosão demográfica que ameaça não somente o Brasil como toda a humanidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 01 de novembro de 1985.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.